

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**PORTARIA Nº. 032/2021
07 DE OUTUBRO DE 2021**

“Nomeia os membros da Comissão Especial para Avaliação de Leilão de Bens Públicos Inservíveis pertencentes ao Município de Wanderley – Bahia e, dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o Município de Wanderley – Bahia possui bens móveis com alto custo de manutenção e que não são mais utilizados em virtude de não atenderem às necessidades para as quais foram adquiridos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Especial para Avaliação de Leilão dos Bens Públicos Inservíveis pertencentes ao Município de Wanderley – Bahia com vista a iniciar, acompanhar a fiscalizar o Leilão;

CONSIDERANDO que a Comissão de Leilão deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município;

CONSIDERANDO o Art. 22, Inciso V e § 5º, e 53 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão de avaliação patrimonial de bens móveis e máquinas inservíveis para o serviço público do município de Wanderley - Bahia:

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros

- 1 – Luís André Barreto da Silveira – Matrícula nº 1999;
- 2 – Leonardo Barros dos Santos – Matrícula nº 1110;
- 3 – Eilane Araújo de Novais Magalhães – Matrícula nº 435;

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo servidor Sr. **LUÍS ANDRÉ BARRETO DA SILVEIRA** e contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de seção e funcionários da Prefeitura Municipal, bem como

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Cabe a todos os secretários designar um servidor da sua pasta para acompanhar os trabalhos da Comissão em sua sessão.

Art. 3º - A Comissão poderá contar com a participação de empresas ou profissionais especializados do ramo para a execução dos trabalhos.

Art. 4º - A Comissão Especial em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará as avaliações dos Lotes, levando em consideração os valores de mercado praticados nas praças de Wanderley – Bahia, ficando a quem possa interessar.

Art. 5º - A Comissão constituída avaliará os veículos e moveis diversos com as respectivas sucatas de diversas marcas e modelos, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, sendo todos pertencentes ao patrimônio público municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até a conclusão de todo trâmite do Leilão Público.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Wanderley – Estado da Bahia, em 07 de outubro de 2021.


FERNANDA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ATOS OFICIAIS
